



Edital Nº07/2008/CCV

Estabelece, para servidores técnico-administrativos da UFC, normas para a solicitação e critérios para a concessão da isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular 2009 para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará.

A Presidente da Coordenadoria de Concursos - CCV, da Universidade Federal do Ceará, usando das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 06/CONSUNI, de 13 de agosto de 2003, e o que determina a Resolução Nº 01/CEPE/UFC, de 07 de abril de 2004, na forma do que dispõem o inciso II do Artigo 44, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a Portaria/MEC Nº 1.120 de 16 de julho de 1999, a Portaria/Sesu Nº1.449, de 23 de setembro de 1999, a Portaria/MEC Nº 2.941, de 17 de dezembro de 2001 e a Portaria/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 e de acordo com o que prescrevem a alínea C do Artigo 13, do Estatuto da UFC, o inciso 3 do Artigo 11 do Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovado em 19 de julho de 2002, a Resolução Nº01/CONSUNI de 20 de janeiro de 2006, a Resolução Nº 02/CONSUNI de 20 de janeiro de 2006 e o Art. 1º da Resolução Nº01/CONSUNI, de 08/06/2004 anuncia que estarão abertas das **08h do dia 08 às 16h do dia 12 de setembro de 2008**, exclusivamente pela Internet, no endereço <http://www.ccv.ufc.br>, as solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Vestibular 2009, destinado a selecionar candidatos aos cursos de graduação desta Universidade.

1- Da Validade

A Solicitação de Isenção da taxa de inscrição anunciada neste Edital terá validade para o Concurso Vestibular de 2009, desta Universidade.

2. Da Norma

- 2.1. Os servidores técnico-administrativos, desta Universidade, bem como seus **dependentes legais**, terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição com base na Resolução Nº01/CONSUNI, de 08 de junho de 2004.

3. Da Solicitação

- 3.1. Os servidores técnico-administrativos, e/ou dependentes, deverão preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção para Servidores/Dependentes, disponível na página da CCV, no período das **08h do dia 08 às 16h do dia 12 de setembro de 2008**, exclusivamente pela Internet, no endereço <http://www.ccv.ufc.br>.
- 3.2. O Formulário de que trata o item 3.1. deverá ser impresso, datado, assinado e, a ele, anexada documentação comprobatória, de acordo com o seguinte:
 - 3.2.1. Servidor inscrito: fotocópia do Contra-cheque da UFC; fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade ou da Carteira Funcional e fotocópia do CPF;
 - 3.2.2. Dependente do servidor: fotocópia do Contra-cheque do servidor da UFC; fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e fotocópia do CPF do candidato inscrito;
 - 3.2.3. Caso a dependência não possa ser comprovada através do documento de identidade ou da Certidão de Casamento, o pretendente à isenção deverá apresentar documento da SRH que comprove a dependência. Não serão considerados quaisquer outros tipos de certificação.
- 3.3. A documentação de que trata os subitens 3.1. e 3.2. deverá ser entregue no horário das 9h às 17h do dia **08 ao dia 12 de setembro de 2008**, em um dos seguintes endereços:
 - a) *Campus* do Benfica, em Fortaleza: Superintendência de Recursos Humanos - SRH: Rua Paulino Nogueira, 315 – Bloco III, Térreo, Bairro Benfica;
 - b) *Campus* da UFC, no Cariri: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N – Bairro Universitário

- Juazeiro do Norte/Ceará;
 - c) *Campus* da UFC, em Sobral: Curso de Medicina, Rua Gerardo Rangel, 186 – Derby – Sobral/Ceará;
 - d) *Campus* da UFC, em Quixadá: Estrada do Cedro, km 5 – Quixadá/Ceará.
- 3.4. A documentação referida no subitem 3.2. se entregue depois do dia **12 de setembro de 2008** inabilita o postulante à isenção.

4. Do Resultado

O resultado da Isenção será divulgado na página eletrônica da CCV, <http://www.ccv.ufc.br>, no dia **26 de setembro de 2008**. No período de inscrição para o Vestibular, o candidato isento deverá inscrever-se na mesma página eletrônica.

5. Das Disposições Finais

- 5.1 Os solicitantes terão a garantia do sigilo em relação às informações fornecidas.
- 5.2 Do resultado final da concessão de isenção caberá Recurso Administrativo, que deverá ser encaminhado à Presidente da CCV, no dia 29 de setembro de 2008, através de Requerimento Administrativo, *on line*, em Formulário disponibilizado na página citada no item 4, deste Edital. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 1º de outubro de 2008, na referida página da Internet.
- 5.3 Aos candidatos contemplados com a isenção não serão cobradas quaisquer tipo de taxa referente ao Vestibular 2009.
- 5.4 A CCV não se responsabilizará por solicitação de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos por esta Coordenadoria.

Fortaleza, 03 de setembro de 2008.



Profª Maria de Jesus de Sá Correia
Presidente da CCV